



após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas;

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 5º Estabelecer, ainda, que o Gestor e Fiscal ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 269/2024.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 496627

PORTARIA Nº 317, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576000094, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ZAYNNE ALVES DA SILVA PEREIRA, portadora do CPF nº \*\*\*.272.501-\*\*, ocupante do cargo Líder de área ou Projeto LAP, para atuar como Gestora do Contrato nº 06/2024/SEEL, firmado entre esta Secretaria e a empresa FOX TURISMO VIAGENS E CÂMBIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.731.648/0001-38, tendo por escopo a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas nacionais.

Art. 2º. Designar a servidora MARLUCE ALVES DE ARAÚJO, portadora do CPF nº \*\*\*.670.771-\*\*, ocupante do cargo de Assessora A7, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, as servidoras ora designadas, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Estabelecer, ainda, que a Gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 285/2024.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 496633

PORTARIA Nº 319, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576001947, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ZAYNNE ALVES DA SILVA PEREIRA, portadora do CPF nº \*\*\*.272.501-\*\*, ocupante do cargo Líder de área ou Projeto LAP, para atuar como Gestora do Contrato nº 11/2024/SEEL, firmado entre esta Secretaria e a empresa IDEIAS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.676.310/0001-56, tendo por escopo a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, para aquisição de passagens aéreas internacionais

Art. 2º. Designar a servidora MARLUCE ALVES DE ARAÚJO, portadora do CPF nº \*\*\*.670.771-\*\*, ocupante do cargo de Assessora A7, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, as servidoras ora designadas, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Estabelecer, ainda, que a Gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 283/2024.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 496636

PORTARIA Nº 322/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Instituir Comissão de Inventário de Bens Imóveis

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa



Intersecretarial nº 02, de 07 de outubro de 2022 SEAD e Economia, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202400005031775, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário de Bens Imóveis nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa Intersecretarial nº 02 de outubro de 2022 SEAD e Economia, com as seguintes atribuições:

I - recepcionar, conferir e confirmar a relação de bens imóveis encaminhada pelo Órgão Central de Patrimônio, sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

II - planejar a realização do inventário de bens imóveis, definindo calendário e cronograma para sua execução em conformidade com as unidades administrativas do órgão ou entidade;

III - realizar o inventário de todos os bens imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles do estado, próprios, ou utilizados por ato de cessão ou outro instrumento jurídico congêneres;

IV - realizar diligências nas unidades, sempre que entender necessário, visando a confirmação de informações e esclarecimento de dúvidas;

V - solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para a realização do inventário do bem imóvel e, quando necessário solicitar auxílio e/ou acesso a informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser inventariado;

VI - proceder, quando necessário, consulta à prefeitura local ou cartório de registro de imóveis para confirmação de informações, como localização, propriedade do imóvel, entre outras;

VII - registrar todas as ocorrências durante a realização dos trabalhos;

VIII - elaborar a Declaração da Comissão de Inventário de Bens Imóveis;

IX - encaminhar o inventário concluído para a Assessoria Contábil do órgão ou entidade para as providências a seu cargo; e

X - comparecer às reuniões de trabalho, encontros e demais eventos, quando convocado.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2024 dos bens imóveis deste órgão/ entidade, os seguintes servidores:

ORD.	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	Eleneide Maria Sousa	***.510.227- **	Presidente
2	Paulo André Aires Medeiros	***.928.201- **	Membro
3	Kleyton de Lacerda Silva	***.156.644- **	Membro
4	Roner Soares da Silva	***.168.651- **	Membro
5	Neusa Portes Teixeira	***.558.601- **	Membro
6	Johnathan Jobert Machado Brito	***.452.481- **	Membro
7	Jovistenio Barcelos de Araújo	***.629.501- **	Membro

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Imóveis, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 318/2024.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 496640

PORTARIA Nº 323/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Instituir Comissão de Inventário de Bens Móveis

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**  
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando Decreto nº 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa

Intersecretarial nº 02, de outubro de 2022 SEAD e Economia, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202400005033895, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário de Bens Móveis nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa Intersecretarial nº 02, de outubro de 2022 SEAD e Economia, com as seguintes atribuições:

I - recepcionar, conferir e confirmar a relação de bens móveis encaminhada pelo Órgão Central de Patrimônio, sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

II - planejar a realização do inventário de bens móveis, definindo calendário e cronograma para sua execução em conformidade com as unidades administrativas do órgão ou entidade;

III - realizar o inventário de todos os bens móveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles do estado, próprios, ou utilizados por ato de cessão ou outro instrumento jurídico congêneres;

IV - realizar diligências nas unidades, sempre que entender necessário, visando a confirmação de informações e esclarecimento de dúvidas;

V - solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para a realização do inventário do bem móvel e, quando necessário solicitar auxílio e/ou acesso a informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser inventariado;

VI - proceder, quando necessário, consulta à prefeitura local ou cartório de registro de imóveis para confirmação de informações, como localização, propriedade do imóvel, entre outras;

VII - registrar todas as ocorrências durante a realização dos trabalhos;

VIII - elaborar a Declaração da Comissão de Inventário de Bens Móveis;

IX - encaminhar o inventário concluído para a Assessoria Contábil do órgão ou entidade para as providências a seu cargo; e

X - comparecer às reuniões de trabalho, encontros e demais eventos, quando convocado.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2024 dos bens imóveis deste órgão/ entidade, os seguintes servidores:

ORD.	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	Eleneide Maria Sousa	***.510.227- **	Presidente
2	Hugo Alexandre do Nascimento	***.427.671- **	Membro
3	Daniel Augusto Barbosa Ayres	***.300.681- **	Membro
4	Neusa Portes Teixeira	***.558.601- **	Membro
5	Paulo André Aires Medeiros	***.928.201- **	Membro
6	Jovistenio Barcelos de Araujo	***.629.501- **	Membro
7	Fabricio Carvalho Santos	***.147.701- **	Membro

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Móveis, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 496644

PORTARIA Nº 324, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**  
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202118037004633, resolve: